

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

Razão Social:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	
Recebemos, através da Comissão Permaner	ente de Licitações da Prefeitura Municipal d
Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instr	
identificada.	rumento convocatorio da nettação acim
identificada.	
Local:,	_ de de 2022.
Assinat	tura
Senhor Licitante,	
Visando comunicação futura entre ess	ssa Prefeitura Municipal e esta empresa
solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recib	-
•	
Licitação para o seguinte E-mail: licitacaopor	
recibo exime o Setor de Licitação da comunica	ação de eventuais retificações ocorridas n
instrumento convocatório, bem como de quaisqu	uer informações adicionais.
Porto Firme/MG, de de	e 2022.
, ,	
A 1 19 A .	. 1 0.1
Admilso Anton	no da Siiva

Pregoeiro



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Firme, com endereço na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, Porto Firme - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 015/2022, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 008/2022, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos tipo: GENÉRICOS, SIMILAR E ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED, para pronta entrega ao paciente.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Firme, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o fornecimento de Medicamentos Genérico, Ético e Similar relacionados pela Câmara de Regulação CMED da Secretaria Executiva da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, relativa aos preços máximos de medicamentos em monodrogas por princípio ativo, para compras públicas pelo tipo **maior desconto sobre a Tabela CMED**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **para pronta entrega ao paciente**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I** deste Edital.
- 1.1.1. Por se tratar de aquisição de medicamento para entrega direta ao Paciente, caberá à empresa realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata no próprio estabelecimento comercial dentro do município de Porto Firme, contra a apresentação da requisição de compra emitida pelo



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, juntamente com a Receita médica conforme o caso, eis que, por se tratar de medicamento para pronta entrega ao paciente, permitir prazo de entrega dilatado, poderá colocar em risco direto à vida do paciente.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Especificações e condições comerciais;
- Anexo II Modelo de credenciamento
- Anexo III Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV Modelo de declarações;
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: **09/03/2022**

HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos)

<u>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:</u> Dia 09/03/2022 de 13h00min (treze horas) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 09/03/2022 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, Av. 18 de Agosto, nº 392, bairro Centro, em Porto Firme/MG, CEP. 36568-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, telefone (0xx31) 3893-1456.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site www.portofirme.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 123/2006.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - 3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail:* licitacaoportofirme@yahoo.com.br.
 - 4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Centro, Porto Firme MG. Telefax: (31) 3893-1456

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022

REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE "ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N. ° 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022

- 5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.
- 5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será de **13h00min às 13h30min do dia 09/03/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciandose, em seguida à abertura da sessão pública.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

- 6.3. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.
- 6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1**(um) e **2**(dois), os seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (Certidão Simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação.
- a.1) Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação, ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 7.1 deste edital.
- **b**) **Carta de Credenciamento**, conforme o modelo constante do Anexo II, **ou Procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento Oficial de Identificação que contenha fotografia.
- **d**) Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.6. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.
- 6.7. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo
 I deste edital, incluindo o desconto percentual sobre os itens de cada
 tabela %;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (Noventa) dias;
- d) Assinatura do representante legal; e
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.
- 7.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre cada um dos itens constante no anexo I, constante na Tabela CMED, que, consequentemente, resultará na proposta de menor preço para o item. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos PERCENTUAIS DE DESCONTO sejam MENORES e SUCESSIVOS em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de MAIOR DESCONTO, consequentemente resultante em preços maiores, a fim de participarem da etapa de lances verbais, conforme exemplo a seguir:



Av. 18 de Agosto, n.º 392 - Porto Firme - MG Telefax: (31) 3893.1456

EMPRESA	PROPOSTA DE DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MELHOR PROPOSTA	CLASSIFICADO PARA LANCES VERBAIS?
A	90 %	PRIMEIRA	REFERÊNCIA	SIM
В	89 %	SEGUNDA	1,12 %	SIM
D	87 %	TERCEIRA	3,34 %	SIM
G	85 %	QUARTA	5,70 %	SIM
C	83 %	QUINTA	7,78 %	SIM
F	81 %	SEXTA	10,00 %	SIM
E	80 %	SÉTIMA	11,00 %	NÃO
Н	75 %	OITAVA	17,00 %	NÃO
I	70 %	NONA	22,00 %	NÃO

- 7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.
- 7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 "c" deste edital, serão consideradas, desclassificadas.
- 7.8. O percentual de desconto sobre a "TABELA CMED" deverá ser considerado sobre o laboratório com o menor preço constante na Tabela CMED, de acordo com o item constante no anexo I.
- 7.9. O desconto sobre o valor da Tabela CMED, deverá ser sobre preço do Laboratório que tiver o menor preço para o tipo de medicamento.
- 7.10. Os medicamentos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o qual deverá ser entregue diretamente ao paciente residente e domiciliado no município de Porto Firme/MG, quando da apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, juntamente com a apresentação da receita médica. No caso de empresa local, esta poderá disponibilizar o medicamento em seu próprio



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

estabelecimento comercial, de forma imediata, contra a apresentação da receita médica e requisição de compra expedida pelo departamento de compras do município. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.9.1. A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da respectiva ata de registro de preço e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o direito de contraditório e ampla defesa.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.1.6. Comprovante de Registro do estabelecimento comercial, bem como do Farmacêutico responsável junto ao órgão competente;
- 8.1.7. Alvará de localização e funcionamento;
- 8.1.8. Alvará sanitário;
- 8.1.9. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE); e
- 8.1.10. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

8.2 - Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).
- 8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 8.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;
- 8.6. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- 8.7. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

- 8.8 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
 - 8.8.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;
 - 8.8.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
 - 8.8.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
 - 8.8.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.
- 8.9 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 9.2.2. O pregoeiro classificará a proposta apresentada com o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a **Tabela CMED** que, conseqüentemente resultará na proposta de menor preço para o item. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** sejam **MENORES** e **SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MAIOR DESCONTO**, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais.
- 9.3.2 Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 9.3.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.3 Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.3.3.2 não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

- 9.3.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.7. O percentual de acréscimo de dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o preço praticado no mercado, caso em que o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

- 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que o desconto oferecido seja compatível com o preço de mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um maior desconto.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
- 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

10 - DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.
- 10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.portofirme.mg.gov.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a "desclassificação", e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.
- 12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 13.1.2. Multas;
 - 13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se o DETENTOR ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme;
- 13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.
- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5. Extensão das penalidades
 - 13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.
- 14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

Porto Firme, sob o número: 02.12.03.10.301.012.2.0085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

15 - DO FORNECIMENTO

- 15.1. Por se tratar de aquisição de medicamento para entrega direta ao Paciente, caberá à empresa realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata no próprio estabelecimento comercial dentro do município de Porto Firme, contra a apresentação da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, juntamente com a Receita médica conforme o caso, eis que, por se tratar de medicamento para pronta entrega ao paciente, permitir prazo de entrega dilatado, poderá colocar em risco direto à vida do paciente.
- 15.2. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto deste Edital.

- 15.4. A Detentora poderá submeter os medicamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir embalagens, validade dentre outros. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.
- 15.5. A licitante vencedora que não realizar a entrega do medicamento conforme Edital, será notificada para realizar a entrega e/ou substituir o medicamento que por ventura tenha sido entregue divergente, devendo faze-la às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

16 - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.
- 16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (31) 3893-1456, no endereço Av. 18 de Agosto, 392, Centro, Porto Firme MG.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 - Porto Firme - MG Telefax: (31) 3893.1456

Prefeitura Municipal de Porto Firme (MG), 16 de fevereiro de 2022.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



Av. 18 de Agosto, n.º 392 - Porto Firme - MG Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022

ANEXO I

LOTE	TENNO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A
LOTE	ITENS	TABELA CMED.
	Medicamentos ÉTICOS constantes da lista oficial de preços	
	"TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com	
	o índice de 18% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado	
001	de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos ÉTICOS" (Valor	
	estimado para aquisição de medicamentos ÉTICOS) R\$ 350.000,00	
	(trezentos e cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses.	
	Percentual de desconto sobre o PF.	
	Medicamentos ÉTICOS constantes da lista oficial de preços	
	"TABELA CMED", decorrente de Ordem Judicial, considerando o	
	Preço Máximo Venda ao Governo "PMVG" com o índice de 18% de	
002	ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais.	
	"Maior desconto medicamentos ÉTICOS" (Valor estimado para	
	aquisição de medicamentos ÉTICOS) R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	
	pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PMVG.	
	Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista oficial de preços	
	"TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com	
	o índice de 12% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado	
003	de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos GENÉRICOS"	
	(Valor estimado para aquisição de medicamentos GENÉRICOS) R\$	
	350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) pelo período de 12	
	meses. Percentual de desconto sobre o PF.	
	Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista oficial de preços	
	"TABELA CMED", decorrente de Ordem Judicial, considerando o	
	Preço Máximo Venda ao Governo "PMVG" com o índice de 12% de	
004	ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais.	
	"Maior desconto medicamentos GENÉRICOS" (Valor estimado	
	para aquisição de medicamentos GENÉRICOS), R\$ 50.000,00	
	(cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de	
	desconto sobre o PMVG.	
005	Medicamentos ÉTICOS constantes da lista CAP da "TABELA	



Av. 18 de Agosto, n.º 392 - Porto Firme - MG Telefax: (31) 3893.1456

	CMED", considerando o Preço Máximo Venda ao Governo	
	"PMVG" com o índice de 18% de ICMS, que corresponde ao	
	praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto	
	medicamentos ÉTICOS" (Valor estimado para aquisição de	
	medicamentos), R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12	
	meses. Percentual de desconto sobre o PMVG.	
	Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista CAP da "TABELA	
	CMED", considerando o Preço Máximo Venda ao Governo	
	"PMVG" com o índice de 12% de ICMS, que corresponde ao	
006	praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto	
	medicamentos GENÉRICOS" (Valor estimado para aquisição de	
	medicamentos), R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pelo período de 12	
	meses. Percentual de desconto sobre o PMVG.	
	Medicamentos ÉTICOS constantes da lista ALÍQUOTA 0% da	
	"TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o	
	índice de 0% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de	
007	Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos ÉTICOS" (Valor	
	estimado para aquisição de medicamentos), R\$ 150.000,00 (Cento e	
	cinquenta mil reais), pelo período de 12 meses. Percentual de	
	desconto sobre o PF.	
	Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista ALÍQUOTA 0% da	
	"TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o	
	índice de 0% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de	
008	Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos GENÉRICOS"	
	(Valor estimado para aquisição de medicamentos), R\$ 150.000,00	
	(Cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 meses. Percentual	
	de desconto sobre o PF.	
	Medicamentos SIMILAR constantes da lista oficial de preços	
	"TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com	
	o índice de 18% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado	
009	de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos SIMILAR" (Valor	
	estimado para aquisição de medicamentos SIMILAR) R\$	
	100.000,00 (cem mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de	
	desconto sobre o PF.	
	Medicamentos SIMILAR constantes da lista oficial de preços	
	"TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o	
	índice de 12% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de	
010	Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos SIMILAR" (Valor	
	estimado para aquisição de medicamentos SIMILAR) R\$	
	100.000,00 (cem mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de	
	desconto sobre o PF.	
011	Medicamentos SIMILAR constantes da lista ALÍQUOTA 0% da	



Av. 18 de Agosto, n.º 392 - Porto Firme - MG Telefax: (31) 3893.1456

"TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o
índice de 0% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de
Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos SIMILAR" (Valor
estimado para aquisição de medicamentos), R\$ 100.000,00 (cem mil
reais), pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o
PF.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

ANEXOI-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PELO TIPO MAIOR DESCONDO SOBRE MEDICAMENTOS TIPO GENÉRICOS E ÉTICOS CONTANTES NA TABELA CMED/PMVG, PARA PRONTA ENTREGA AO PACIENTE.

2. DA PROPSOTA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. Por se tratar de aquisição de medicamento para entrega direta ao Paciente, caberá à empresa realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata no próprio estabelecimento comercial dentro do município de Porto Firme, contra a apresentação da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, juntamente com a Receita médica conforme o caso, eis que, por se tratar de medicamento para pronta entrega ao paciente, permitir prazo de entrega dilatado, poderá colocar em risco direto à vida do paciente.
- 2.1.1. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.
 - 2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens separadas por usuário, sendo a mesma lacrada, e constar na parte externa o nome completo do usuário.
 - 2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:
 - **C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

- **C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;
- **C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;
- **C4)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde REBLAS;
- **C5)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;
- C6) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- **C7)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- 2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- 2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, para eventuais explicações.
- 3c) Os descontos registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 3.d) Os descontos registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras dosta Profeitura

Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos medicamentos, contendo: "número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço", agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: maior desconto sobre a Tabela CMED POR ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme/MG, 16 de fevereiro de 2022.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE	A, com
	sede à, neste ato representada pelo(s)
	(diretores ou sócios, com qualificação completa –
	nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
	endereço).
OUTORGADO:	Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
PODERES	A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de
••••	praticar os atos necessários para
	representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos
	recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda,
	poderes especiais para:
	- desistir de recursos e do prazo recursal;
	- interpor recursos;
	- apresentar lances verbais;
	- negociar preços e demais condições;
	- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
	acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
	substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva
	de poderes.
	de de 2022.
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



Av. 18 de Agosto, n.º 392 - Porto Firme - MG Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE			
A TABELA CMED - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG			
Proponente:			
Endereço: Cidade:			
Telefone:	Fax.:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

Inscrição Estadual:	
PERCENTUAL DE DESC SOBRE A TABELA CI	
Medicamentos ÉTICOS constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o índice de 18% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos ÉTICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos ÉTICOS) R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PF.	%
Medicamentos ÉTICOS constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", decorrente de Ordem Judicial, considerando o Preço Máximo Venda ao Governo "PMVG" com o índice de 18% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos ÉTICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos ÉTICOS) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PMVG.	%
Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o índice de 12% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos GENÉRICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos GENÉRICOS) R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PF.	%
Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", decorrente de Ordem Judicial, considerando o Preço Máximo Venda ao Governo "PMVG" com o índice de 12% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos GENÉRICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos GENÉRICOS), R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PMVG.	%
	Medicamentos ÉTICOS constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o índice de 18% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos ÉTICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos ÉTICOS) R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PF. Medicamentos ÉTICOS constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", decorrente de Ordem Judicial, considerando o Preço Máximo Venda ao Governo "PMVG" com o índice de 18% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos ÉTICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos ÉTICOS) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PMVG. Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o índice de 12% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos GENÉRICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos GENÉRICOS) R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PF. Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", decorrente de Ordem Judicial, considerando o Preço Máximo Venda ao Governo "PMVG" com o índice de 12% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos GENÉRICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos GENÉRICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos GENÉRICOS") (Valor estimado para aquisição de medicamentos GENÉRICOS), R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

005	Medicamentos ÉTICOS constantes da lista CAP da "TABELA CMED", considerando o Preço Máximo Venda ao Governo "PMVG" com o índice de 18% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos ÉTICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos), R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PMVG. Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista CAP da "TABELA CMED", considerando o Preço Máximo Venda ao Governo "PMVG" com o índice de	%
006	12% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos GENÉRICOS " (Valor estimado para aquisição de medicamentos), R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PMVG.	%
007	Medicamentos ÉTICOS constantes da lista ALÍQUOTA 0% da "TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o índice de 0% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos ÉTICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos), R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PF.	%
008	Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista ALÍQUOTA 0% da "TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o índice de 0% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos GENÉRICOS" (Valor estimado para aquisição de medicamentos), R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PF.	%
009	Medicamentos SIMILAR constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o índice de 18% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos SIMILAR" (Valor estimado para aquisição de medicamentos SIMILAR) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PF.	%
010	Medicamentos SIMILAR constantes da lista oficial de preços "TABELA CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o índice de 12% de ICMS, que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desconto medicamentos SIMILAR " (Valor estimado para aquisição de medicamentos SIMILAR) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo período de 12 meses. Percentual de desconto sobre o PF.	%



Av. 18 de Agosto, n.º 392 - Porto Firme - MG Telefax: (31) 3893.1456

011	CMED", considerando o Preço de Fábrica "PF" com o índice de 0% de IC que corresponde ao praticado no Estado de Minas Gerais. "Maior desc medicamentos SIMILAR" (Valor estimado para aquisição de medicamen	MS, onto	
	R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 meses. Percentual	l de	
	desconto sobre o PF.		
	nos que nos descontos propostos no presente documento	CARIMBO DO CNPJ	
	clusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas,		
_	tes fretes, lucro e demais custos diretos, não cabendo		
quaisque	er alegações posteriores de omissão de custos na		
proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital			
entregue	sem acréscimos de valores.		
Validade da proposta:() dias.			
Prazo de entrega:			
Local:	/, Data:/		

Assinatura do Representante Legal

CPF n°_

Av. 18 de Agosto, n.º 392 - Porto Firme - MG Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre solicitados no edital. de	e plenamente os requisitos de habilitação	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal		
	<i>DECLARAÇÃO</i>	
A empresa, cidade, da lei que:	_, CNPJ, com , UF, declara sob as penas	
A empresa não se acha declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar	•	
 Que na empresa não há realização de tra menores de 18 anos ou a realização de qualo nas condições de aprendiz, na forma da lei; 		
 Que inexistem fatos impeditivos para sua ha ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrêr 		
• Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e produtos necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo e forma de entrega.		
Por ser verdade, firma a presente declaração em	ı uma via.	
	dede 2022.	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal NOME:CPF:	-	

(000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO. PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

Razão Social:

Cidade:, CEP:

Logradouro:, N°, BAIRRO

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

DETENTORA

TEL.: () E-mail:
Validade: 01 (Um) ano
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, denominada ÓRGÃO
GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. Renato Santana Saraiva, brasileiro,
residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade
n.º, e do CPF n.º, considerando o julgamento da
licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022, bem como a classificação
das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa
;, considerada simplesmente
DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na
, n°, bairro, na cidade de
/, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PELO TIPO MAIOR DESCONDO SOBRE MEDICAMENTOS TIPO GENÉRICOS E ÉTICOS CONTANTES NA TABELA CMED / PMVG, PARA PRONTA ENTREGA AO PACIENTE.

ANEXO I

DOVALOR

Dá-se ao presente instrumento o percentual de desconto de xx%.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano,** contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 011/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Por se tratar de aquisição de medicamento para entrega direta ao Paciente, caberá à empresa realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata no próprio estabelecimento comercial dentro do município de Porto Firme, contra a apresentação da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, juntamente com a Receita médica conforme o caso, eis que, por se tratar de medicamento para pronta entrega ao paciente, permitir prazo de entrega dilatado, poderá colocar em risco direto à vida do paciente.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto deste Edital.

A Detentora poderá submeter os medicamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir embalagens, validade dentre outros. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

A licitante vencedora que não realizar a entrega do medicamento conforme Edital, será notificada para realizar a entrega e/ou substituir o medicamento que por ventura tenha sido entregue divergente, devendo faze-la às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

- 2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens separadas por usuário, sendo a mesma lacrada, e constar na parte externa o nome completo do usuário.
- 2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:
 - **C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
 - **C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;
 - **C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;
 - **C4)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde REBLAS;
 - **C5)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
 - **C6)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.
 - C7) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do qüinqüênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 - IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almaxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Porto Firme por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Porto Firme obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Porto Firme.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Porto Firme, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Porto Firme;
 - b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
 - c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subseqüente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os nº: 02.12.03.10.301.012.2.0085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Av. 18 de Agosto, n.º 392 - Porto Firme - MG Telefax: (31) 3893.1456

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

		Porto Firme/MG, _	de	de 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME		-		
DETENTORA XXXXXXXXXX	xxxxxxx	_		
TESTEMUNHAS	NOME: CPF: NOME:		_	
	CPF:			

Villa)/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

empresario ou socios da microempresa
, com sede na, nº, bairro
, na cidade de/, constituída na Junta
Comercial, em/, sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob
nº declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4° do art. 3° da mencionada lei.
Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (), ME () ou
EPP ().
(Local e data)
Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.